

Ata de Registro de Preços nº 012/2022

Ata de Registro de Preços para aquisição de materiais diversos, destinados às escolas e creches municipais - Secretaria Municipal de Educação, conforme resultado do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 016/2022, que celebram a Prefeitura Municipal de Valença e a empresa abaixo qualificada:

A Prefeitura Municipal de Valença-RI, com endereço na Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença — RJ, Inscrita no CNPI sob o n.º 29.076.130/0001-90, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Luiz Fernando Furtado da Graça, brasileiro, casado, economista, portador do CPF nº 679.334.677-68 e Carteira de Identidade n.º 05414271-6 - IFP, residente e domiciliado na Rua Antônio Stivanin, nº 416, Bairro Monte D'Ouro, Valença/RJ, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa ART STILO PAPELARIA, LIVRARIA, COMÉRCIO E INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ nº 16.731.837/0001-40, situado no SHCGN CR: Quadra 706/707 bloco, H, Loja 3 — Asa Norte, Brasília/DF, representada neste ato por Maria Aparecida Bandeira, portador da Carteira de Identidade nº 00217332140 e CPF nº 291.010.771-04,firmam a presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, conforme Pregão Eletrônico p/ Registro de Preços nº 016/2022, fundamentado no processo administrativo nº 16.544/2021, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1- Registro de Preços para eventual aquisição de materiais diversos, devidamente especificados e quantificados no Anexo I do presente Edital (Termo de Referência), destinados às escolas e creches municipais Secretaria Municipal de Educação.
- 2.1- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a adquirir os itens relacionados do licitantes vencedor, nem as quantidades indicadas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 7 do Decreto Municipal nº 258, de 05/12/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1- Os preços a serem praticados pelo fornecedor são aqueles ofertados na proposta vencedora da sessão pública de Pregão Eletrônico p/ Registro de Preços nº 016/2022, nas condições abaixo:

Item	Qde	Unid	Descrição	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
The state of the s			The state of the s	WHEN THE REAL PROPERTY AND ADDRESS OF THE PERSON ADDRESS OF THE PERSON AND ADDRESS OF THE PERSON ADDRESS OF TH	CORP. C. LONDON STREET, CARROLL STREET, CO. CO., CO., CO., CO., CO., CO., CO.,	







05	100	Rolo	Barbante de algodão fio nº 8 - 500g(Tipo I- Participação Exclusiva)	ART STILO PAPELARIA, LIVRARIA, COMÉRCIO E INFORMÁTIC A EIRELI	R\$ 10,92	R\$ 1.092,00
21	04	Cx	Papel carbono preto,para escrita à mão, tamanho A4, com 100 folhas(Tipo I- Participação Exclusiva)	ART STILO PAPELARIA, LIVRARIA, COMÉRCIO E INFORMÁTIC A EIRELI	R\$ 38,91	R\$ 155,64
45	300	Tubo	Cola gliter dourada com 25gr - produto com 2 anos de validade a partir da entrega(Tipo I- Participação Exclusiva)	ART STILO PAPELARIA, LIVRARIA, COMÉRCIO E INFORMÁTIC A EIRELI	R\$ 1,66	R\$ 498,00
46	300	Tubo	Cola gliter prateada com 25 gr - produto com 2 anos de validade a partir da entrega(Tipo I- Participação Exclusiva)	ART STILO PAPELARIA, LIVRARIA, COMÉRCIO E INFORMÁTIC A EIRELI	R\$ 1,66	R\$ 498,00
69	80	Pcte	EVA branca 40 x 60 x 2 mm c/10(Tipo I- Participação Exclusiva)	ART STILO PAPELARIA, LIVRARIA, COMÉRCIO E INFORMÁTIC A EIRELI	R\$ 17,70	R\$ 1.416,00
73	80	Pcte	EVA preta 40 x 60 x 2mm c/10(Tipe 1- Participação Exclusiva)	ART STILO PAPELARIA, LIVRARIA, COMÉRCIO E INFORMÁTIC A EIRELI	R\$ 18,00	R\$ 1.440,00
79	80	Pete	EVA verde escuro 40 x 60 x 2mm c10(Tipo I- Participação Exclusiva)	ART STILO PAPELARIA, LIVRARIA, COMÉRCIO E INFORMÁTIC A EIRELI	R\$ 17,60	R\$ 1.408,00
81	80	Pcte	EVA salmão 40 x 60 x 2mm c/10(Tipo I- Participação Exclusiva)	ART STILO PAPELARIA, LIVRARIA, COMÉRCIO E INFORMÁTIC A EIRELI	R\$ 17,32	R\$ 1.385,60
82	80	Pcte	EVA laranja 40 x 60 x 2mm c/10(Tipo I- Participação Exclusiva)	ART STILO PAPELARIA, LIVRARIA, COMÉRCIO E INFORMÁTIC A EIRELI	R\$ 17,32	R\$ 1.385,60









105	100	Unid	Livro caixa oficio, com 100 folhas ,formato 220X320mm,cor preta, capa em papelão 1040gr(Tipo I- Participação Exclusiva)	ART STILO PAPELARIA, LIVRARIA, COMÉRCIO E INFORMÁTIC A EIRELI	R\$ 18,72	R\$ 1.872,00
107	150	Unid	Livro de ponto 1 assinatura tam. Grande com 100 fls(Tipo I- Participação Exclusiva)	ART STILO PAPELARIA, LIVRARIA, COMÉRCIO E INFORMÁTIC A EIRELE	R\$ 14,30	R\$ 2.145,00
165	30	Cx	Plástico perfurado grosso p/ pasta catálogo caixa com 400 unidades(Tipo I-Participação Exclusiva)	ART STILO PAPELARIA, LIVRARIA, COMÉRCIO E INFORMÁTIC A EIRELI	R\$ 119,00	R\$ 3.570,00
172	30	Emb.	Prendedor de papel, com mola de 51 mm, preto, tamanho 51 em metal, com capacidade para até 75 folhas, com 12 unidades em cada embalagem(Tipo I- Participação Exclusiva)	ART STILO PAPELARIA, LIVRARIA, COMÉRCIO E IMFORMÁTIC A EIRELI	R\$ 15,99	R\$ 479,70

2.2- Nos preços fixados estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento dos produtos, com todos os custos de mão de obra, materiais e equipamentos, transporte, impostos, taxas, e quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, bem como lucro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, observada a publicação no Boletim Oficial do Município de Valença-RJ.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

- **4.1-** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos valores praticados no mercado.
- 4.2- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.
- 4.3- Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do



3





compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.

- 4.4- Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar as demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.
- **4.5** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura procederá a revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.
- **4.6-** O beneficiário da Ata de Registro de Preços fica obrigado a comunicar a variação de **preços quando este se posicionar abaixo do preço registrado.**
- 4.7- Os valores revisados serão publicados no Boletim Oficial do Município de Valença-RJ.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMIENTO E RECEBIMIENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

- **5.1-** A aquisição dos produtos pela Prefeitura será realizada durante o período de vigência da **Ata** de Registro de Preços, de forma parcelada, de acordo com as necessidades e nas **qu**antidades que vier a solicitar formalmente.
- **5.2-** Os locais de entrega são os estabelecidos no Anexo III do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.
- 5.3- Os produtos, objeto desta Ata, serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua qualidade conforme as especificações da proposta e, aceitos definitivamente após sumária inspeção realizada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser rejeitados caso desatendam as específicações exigidas.
- **5.4-** O licitante vencedor ficará obrigado a trocar, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados.
- 5.5- Os licitantes deverão atender os dispositivos da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor.
- 5.6- A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar, a qualquer tempo, dentro dos prazos estabelecidos por ela, amostras, documentos e/ou informações referentes aos produtos ofertados, bem como inspecionar, através dos órgãos competentes da Administração, o estabelecimento do licitante vencedor.
- 5.7- O licitante vencedor será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na quantidade dos produtos a serem







fornecidos, desde que até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

5.8- O recebimento dos produtos não configura aceite, o qual ocorrerá após a conferência da quantidade e qualidade, realizada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, devidamente atestado na(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s).

CLÁUSULA SEXTA -- DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **6.1-** Caberá ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços o gerenciamento e o controle da presente Ata, devendo:
- **6.1**.1- Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando os beneficiários do registro de **pre**ços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos **pelos** órgãos participantes do SRP.
- **6.1.2-** Periodicamente aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados.
- 6.1.3- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.
- 6.1.4- Conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- **7.1-** Ter conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições.
- **7.2-** Consultar o órgão gerenciador, quando necessitar contratar, a fim de obter a indicação do beneficiário do registro de preços, os respectivos quantitativos e preços registrados.
- **7.3-** Encaminhar ao órgão gerenciador as informações sobre a contratação efetivamente realizada.
- 7.4- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato decorrente do SRP, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 7.5- Conduzir os procedimentos relativos à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em coordenação com o órgão gerenciador.
- **7.6-** Informar ao órgão gerenciador, quando o beneficiário do registro de preços não atender as condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a firmar o Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

- 8.1- DO CONTRATANTE
- 8.1.1- O Contratante obriga-se a:



R

5



- a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas e documentos de controle do Contratante a efetiva entrega do objeto desta licitação, dentro do prazo estabelecido no Edital.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada, aplicando as sanções cabíveis, sempre que necessário;
- c) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- d) Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Edital:
- e) Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do Contrato.

8.2- DA CONTRATADA

- **8.2.1-** A Contratada será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do Contratante.
- **8.2**-2- A Contratada é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como as demais legislações aplicáveis.
- **8.2.3-** A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

8.2.4- Caberá ainda a Contratada:

- a) Fornecer produto novo, de primeiro uso, e que esteja na linha de produção atual do fabricante;
- Fornecer produtos conforme previsto no Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas neste Edital e na proposta de preços;
- c) Arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto da licitação;







- d) Realizar a entrega do objeto da licitação no local indicado no Anexo I deste Edital (Termo de Referência), por sua conta e risco, sem nenhum ônus para a municipalidade;
- e) Cumprir o prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência;
- f) Cumprir o prazo de garantia constante de sua proposta;
- g) Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- Responder exclusiva e integralmente, perante o Contratante pelo fornecimento do objeto da licitação nas condições pactuadas;
- Responder por violações a direito de uso de produtos, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- j) Substituir, às suas expensas e responsabilidade, o objeto da licitação, caso não esteja de acordo com as especificações, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação por escrito da Instituição;
- k) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, salvo motivo justo aceito pelo Contratante;
- m) Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem no cumprimento do objeto desta licitação;
- n) Responsabilizar-se pelo pagamento e respectivos encargos sociais de todos os seus funcionários e/ou contratados envolvidos na execução do Contrato, não tendo os mesmos qualquer vínculo empregatício com o Município.

Obs: Os deveres e obrigações da Contratada serão suspensos se o fornecimento for obstado por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, comprovadamente imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação do fornecimento ser comunicado formalmente a Prefeitura Municipal de Valença-RJ, em 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

8

D

7





- 9.1- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 49 do Decreto nº 10.024/19, impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei Federal supracitada, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.
- **9.2-** A não assinatura do Termo de Contrato no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.
- 9.3- Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, o Contratante, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à Contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e, em especial, as seguintes sanções:
- 9.3.1- Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega, sobre o valor do saldo não atendido, respeitado os limites da lei civil.
- 9.3.2- Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.
- 9.4- As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.
- 9.5- Se a Contratada não recoiher o valor da multa que por ventura lhe for apiicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
- **9.6-** As multas administrativas e moratórias aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 9.7- A aplicação de multas não elidirá o direito da Prefeitura de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis.





9.8- A aplicação das penalidades é de competência exclusiva do Ordenador de Despesas e será definida com base nas informações contidas no processo sancionatório onde deverá ser garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1- O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:
 - a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For declarado inidôneo para ficitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 2002.
- 10.2- O cancelamento do registro, nas hipóteses acima mencionadas, será precedido do contraditório e da ampla defesa.
- 10.3- O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após sua publicação no Boletim Oficial do Município de Valença-RJ, conforme disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.2- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico p/ Registro de Preços nº 016/2022.
- 11.3 Fica eleito o Foro de Valença-RJ para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Valença - RJ, 27 de Abril de 2022.

uiz Ferhando Furtado da Gra Prefeito Municipal





Beatriz Mendes L. G. Esciivan Pregoeira

ART STILO PAPELARIA LIVRARIA COMERCIO E INFORMATI:16731837000140 Assinado de forma digital por ART STILO PAPELARIA LIVRARIA COMERCIO E INFORMATI:16731837000140 Dados: 2022.04.29 16:19:38 -03'00'

ART STILO PAPELARIA, LIVRARIA, COMÉRCIO E INFORMÁTICA EIRELI

